

VIMENTO NO MIRANTE DA PRAIA EM ARRAIAL DO CABO - RJ 140", processo origem nº SEI 160002/003247/2020, à cargo da empresa GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA, fica APROVADO o novo Cronograma Físico-Financeiro SEI 18935566.

**PROCESSO Nº SEI-330027/001172/2021** - Consubstanciado no parecer da Assessoria Técnica Jurídica SEI (19239010,19517698), da Assessoria de Controle Interno SEI (20159813) e da Controladoria SEI (20201786), RECONHEÇO a ocorrência da DECADÊNCIA ao Reajustamento de Preços da 1ª e 2ª periodicidade do Contrato nº 01/2019 da empresa SINAPE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, conforme prevê a Cláusula 11ª, parágrafo segundo do Contrato nº 01/2019 e o artigo 211, do Código Civil de 2002.

**PROCESSO Nº SEI-330026/000339/2021** - Fundamentado no art. 58, inciso I e art. 65, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Decreto Estadual nº 45.600/2016. Enunciado nº 29 da PGE, conforme parecer da Assessoria Técnica Jurídica SEI 19206928, Assessoria de Controle Interno SEI 19976363 e da Controladoria SEI 20020055, AUTORIZO Termo Aditivo de Retificação e Ratificação do Contrato nº 023/2021, reinício dos serviços em 05/04/2021, com seu término previsto para 05/01/2022, considerando o prazo de execução de 09 (nove) meses SEI 18996199, cujo objeto é "SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO RODOVIÁRIA COM EXECUÇÃO DE REPAROS LOCALIZADOS E POSTERIOR APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO E RENOVAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NA RJ - 138 ENTRE O TREVO DE SÃO VICENTE E A LOCALIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULA", processo origem nº SEI 160002/003938/2020, à cargo da empresa ONIX SERVIÇOS LTDA, fica APROVADO o novo Cronograma Físico-Financeiro SEI 18994467.

Id: 2331188

## Controladoria Geral do Estado

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

#### ATO DO CONTROLADOR GERAL

##### RESOLUÇÃO CGE Nº 93 DE 28 DE JULHO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A GESTÃO DE BENS MÓVEIS NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso da atribuição conferida pela Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, tendo em vista o disposto no Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018 e o contido no Processo Administrativo nº SEI-320001/001456/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar, a servidora Lillian Anselmo dos Santos, Id. Funcional nº 42777011-1 como Encarregado da Subunidade de Controle de Bens Móveis - Gabinete CGE - GAB CGE e como suplente a servidora Dayanne Araújo Silva, Id. Funcional nº 5100170-5, em substituição ao servidor João Carlos Bispo Pereira, Id. Funcional nº 5013196-6, que fora designado por meio da RESOLUÇÃO CGE Nº 69, de 26 de novembro de 2020.

**Art. 2º** - Designar, o servidor Murilo César Luiz Alves, Id. Funcional nº 1944044-8 como Encarregado da Subunidade de Controle de Bens Móveis - Auditoria Geral do Estado - AGE e como suplente a servidora Renata Reyneres de Menezes, Id. Funcional nº 5104427-7, em substituição ao servidor João Carlos Bispo Pereira, Id. Funcional nº 5013196-6, que fora designado por meio da RESOLUÇÃO CGE Nº 69, de 26 de novembro de 2020.

**Art. 3º** - Designar o servidor Luiz Felipe Liberato Leta, Id. Funcional nº 5100024-5 como Encarregado da Subunidade de Controle de Bens Móveis - Corregedoria Geral do Estado - CRE e como suplente a servidora Flavia Crisostomo Bandeira, Id. Funcional nº 4343291-3, em substituição ao servidor Rodrigo Sampaio Correia da Rocha, Id. Funcional nº 4319201-7, que fora designado por meio da RESOLUÇÃO CGE Nº 69, de 26 de novembro de 2020.

**Art. 4º** - Instituir a Subunidade de Controle de Bens Móveis - Assessoria de Tecnologia da Informação - ASSTIN, designando como Encarregado da Subunidade o servidor Alexandre Mendes da Rocha Id. Funcional nº 4318031-0 e como suplente o servidor Leonardo Vianna Maldonado da Silva, Id. Funcional nº 5096266.

**Art. 5º** - Determinar a transferência dos bens móveis relativos às Contas Contábeis nº 1.1.2.3.1.1.01.15 - Máquinas e equipamentos energéticos e nº 1.2.3.1.1.01.18 - Equipamento e material de processamento de dados, das demais Subunidades de Controle de Bens Móveis para a Subunidade de Controle de Bens Móveis - Assessoria de Tecnologia da Informação - ASSTIN.

**Art. 6º** - Determinar à Coordenadoria de Patrimônio - COOPATRI que apresente aos servidores designados como Encarregados das Subunidades, no prazo de 5 (cinco) dias, as relações de bens móveis atualizadas para fins de verificação e formalização dos respectivos Termos de Transferência de Responsabilidade de Bens Móveis, conforme previsto no Art. 15 do Decreto nº 46.223/2018.

**Art. 7º** - Determinar aos servidores designados como Encarregados de Subunidades que apresentem à Coordenadoria de Patrimônio - COOPATRI, no prazo de 30 (trinta) dias, os Termos de Transferência citados no Art. 6º da presente Resolução, para fins de verificação, consolidação e atualização dos registros patrimoniais da CGE, por Subunidades de Controle de Bens Móveis.

**Art. 8º** - A atuação dos Encarregados e dos Suplentes das Subunidades não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.

**Art. 9º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2021

**FRANCISCO RICARDO SOARES**  
Controlador-Geral do Estado

Id: 2331067

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

#### ATOS DO CONTROLADOR-GERAL

##### PORTARIA CGE Nº 122 DE 29 DE JULHO DE 2021

**PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI-320001/002057/2020, INSTAURADO PELA PORTARIA CGE Nº 79, DE 06 DE AGOSTO DE 2020, PRORROGADO ANTERIORMENTE PELA PORTARIA Nº 101, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamentou a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, e considerando o constante dos autos do Processo nº SEI-320001/000276/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI-320001/002057/2020, designada pela Portaria CGE nº 79, de 06 de agosto de 2020, anteriormente prorrogada pela Portaria nº 101, de 03 de fevereiro de 2021, ante as razões apresentadas na CI CGE/SUPREC nº 11, de 28 de julho de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2021

**FRANCISCO RICARDO SOARES**  
Controlador-Geral do Estado

##### PORTARIA CGE Nº 123 DE 29 DE JULHO DE 2021

**PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI-320001/002059/2020, INSTAURADO PELA PORTARIA CGE Nº 77, DE 06 DE AGOSTO DE 2020, PRORROGADO ANTERIORMENTE PELA PORTARIA Nº 99, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamentou a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, e considerando o constante dos autos do Processo nº SEI-320001/000281/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI-320001/002059/2020, designada pela Portaria CGE nº 77, de 06 de agosto de 2020, anteriormente prorrogada pela Portaria nº 99, de 03 de fevereiro de 2021, ante as razões apresentadas na CI CGE/SUPREC nº 10, de 28 de julho de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2021

**FRANCISCO RICARDO SOARES**  
Controlador-Geral do Estado

##### PORTARIA CGE Nº 124 DE 29 DE JULHO DE 2021

**PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI-320001/002056/2020, INSTAURADO PELA PORTARIA CGE Nº 78, DE 06 DE AGOSTO DE 2020, PRORROGADO ANTERIORMENTE PELA PORTARIA Nº 102, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamentou a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, e considerando o constante dos autos do Processo nº SEI-320001/000272/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI-320001/002056/2020, designada pela Portaria CGE nº 78, de 06 de agosto de 2020, anteriormente prorrogada pela Portaria nº 102, de 03 de fevereiro de 2021, ante as razões apresentadas na CI CGE/SUPREC nº 8, de 28 de julho de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2021

**FRANCISCO RICARDO SOARES**Controlador-Geral do Estado

##### PORTARIA CGE Nº 125 DE 29 DE JULHO DE 2021

**PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI-320001/002058/2020, INSTAURADO PELA PORTARIA CGE Nº 76, DE 06 DE AGOSTO DE 2020, PRORROGADO ANTERIORMENTE PELA PORTARIA Nº 100, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamentou a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, e considerando o constante dos autos do Processo nº SEI-320001/000278/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI-320001/002058/2020, designada pela Portaria CGE nº 76, de 06 de agosto de 2020, anteriormente prorrogada pela Portaria nº 100, de 03 de fevereiro de 2021, ante as razões apresentadas na CI CGE/SUPREC nº 9, de 28 de julho de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2021

**FRANCISCO RICARDO SOARES**Controlador-Geral do Estado

Id: 2331156

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### DESPACHO DO DIRETOR-GERAL DE 24.05.2007

**\*PROCESSO Nº E-04/231304/2007** - ROSEMAR DE JESUS COSTA, matrícula nº 0.819.473-0. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao Regime de Previdência Social, nos períodos de 01/05/1984 a 09/02/1987, 11/02/1987 a 02/05/1988, 03/05/1988 a 02/03/1989, 27/03/1989 a 25/06/1989, 25/09/1989 a 24/10/1989, 01/08/1991 a 10/10/1992 e de 09/02/1993 a 20/07/1993, desprezando o período de 04/04/1988 a 02/05/1988, por ser concomitante com o tempo de serviço prestado na empresa Teman Técnica Engenharia e Manutenção Ltda., totalizando no total de 2.486 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis) dias de efetivo exercício. \*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 30.05.2007.

Id: 2331238

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### DESPACHO DO DIRETOR DE 02.06.2000

**\*PROCESSO Nº SEI-320001/002042/2021** - EUGÊNIO MANUEL DA SILVA - ID nº 3216384-3. **AVERBE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade vinculada ao Regime Geral de Previdência Social entre: 03/05/1983 a 19/05/1983, 17/06/1985 a 27/05/1986, 19/10/1987 a 14/05/1992 e 05/08/1992 a 22/09/1994, desprezando o período de 23/09/1994 a 14/10/1994, por ser concomitante com o período de ingresso no Estado do Rio de Janeiro em 23/09/1994, totalizando 2811 dias de efetivo serviço. \*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 06/06/2000.

Id: 2331239

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

#### DESPACHO DA COORDENADORA DE 29.07.2021

**PROCESSO Nº SEI-320001/001857/2020** - **CONCEDO** 3 (três) meses de licença prêmio a servidora CLAUDIA BARRETO DOS SANTOS, Auditor do Estado, ID nº. 19438630, referente ao período de 13/08/2014 a 22/10/2019.

Id: 2331236

## Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

#### ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE

##### RESOLUÇÃO CONJUNTA SETRAB/ PRODERJ Nº 29 DE 26 DE JULHO DE 2021

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA - SETRAB**, e o **PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 47.278, de 17 de setembro de 2020, a Lei nº 9.000, de 09 de setembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2021- (LDO), a Lei nº 9.185, de 14 de janeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2021, o Decreto nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2021, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta do Processo nº SEI-400001/000321/2020,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Fornecimento de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, integrada a sistemas corporativos e à rede de dados, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (inclusive papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução, conforme o que consta no Processo nº SEI-120211/000077/2021.

**II - VIGÊNCIA:** 26/07/2021 a 31/12/2021

**III - DE/Concedente:** 30010 - Secretaria de Estado de Trabalho e Renda -SETRAB  
**UO:** 30010 - Secretaria de Estado de Trabalho e Renda -SETRAB  
**UG:** 300100 - Secretaria de Estado de Trabalho e Renda -SETRAB

**IV- PARA/Executante:** 14350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ  
**UO:** 14350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ  
**UG:** 403200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

#### V - CRÉDITO:

**PT:** 3001.11.122.0002.2016  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3390.39  
**FR:** 100  
**VALOR:** R\$ 26.340,00 (vinte e seis mil trezentos e quarenta reais)

**Art. 2º** - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do art.16, Inciso V, do Decreto nº 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e atender as disposições contidas nas Instruções Normativas AGE/SEFAZ, nº 24, de 10 de setembro de 2013, com alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ, nº 25, de 31 de janeiro de 2014, e nº 27, de 14 de abril de 2014.

**Art. 3º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2021

**LEONARDO VIEIRA MENDES**  
Secretário de Estado de Trabalho e Renda

**JOSÉ MAURO DE FARIAS JÚNIOR**  
Presidente do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2331166

## Procuradoria Geral do Estado

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

#### DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE 29.07.2021

**PROC. Nº SEI-140001/011698/2021** - **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor dos professores que ministraram aulas no curso Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no valor total R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais), nos termos da autorização do Procurador do Estado em exercício no CEJUR, autoridade ordenadora de despesas.

Id: 2331173

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

## Secretaria de Estado da Casa Civil

### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2019.  
**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa ELEVADORES IVIMAIA LTDA-EPP.  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/08/2021, sem aplicação do reajuste previsto contratualmente;  
**VALOR:** R\$ 97.344,00 (noventa e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais).  
**NOTA DE EMPENHO:** 2021NE00677.  
**DATA DE ASSINATURA:** 29/07/2021.  
**FUNDAMENTO:** Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.  
**PROCESSO Nº SEI-12/001/001145/2019.**

Id: 2331195

### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

#### EDITAL

**\*O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, considerando a adjudicação realizada, a IGUÁ PROJETOS LTDA., da CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DOS